



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03 / 2020.**

42

**SENHORES VEREADORES:**

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - pandemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social;

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros;

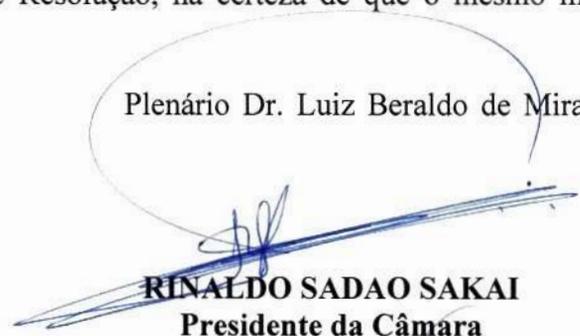
CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública;

A Mesa Diretiva apresenta o Projeto de Resolução, com a finalidade de instituir no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mogi das Cruzes o **Ambiente Virtual** de deliberação.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Resolução, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Inclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 26 de março de 2020.

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 31/03/2020

2.º Secretário

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**EDSON SANTOS**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03 /2020.**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 31/03/2020

(Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mogi das Cruzes o Ambiente Virtual de deliberação).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As reuniões de comissões e do Plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria do Legislativo.

**Art. 3º** - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

**Art. 5º** - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19).

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 26 de março de 2020.

**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**EDSON SANTOS**  
2º Secretário



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 03 / 2020**

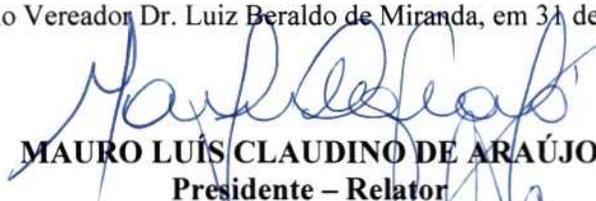
De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo tem como finalidade instituir no âmbito deste Poder Legislativo o “Ambiente Virtual” de deliberação.

Diante da atual situação de saúde pública, ou seja, a pandemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social, devemos nos aliar e nos juntar aos meios de combate de propagação desta pandemia e, sobretudo, com mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros, trabalhar em prol da sociedade, pois, caso haja a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública, temos que ter condições de exercer um trabalho rápido, eficiente e, sobretudo, com segurança para todos e, portanto, diante de todo esse panorama, é nosso dever instituir no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mogi das Cruzes que as reuniões de Comissões e do Plenário possam ser realizadas em Ambiente Virtual de deliberação.

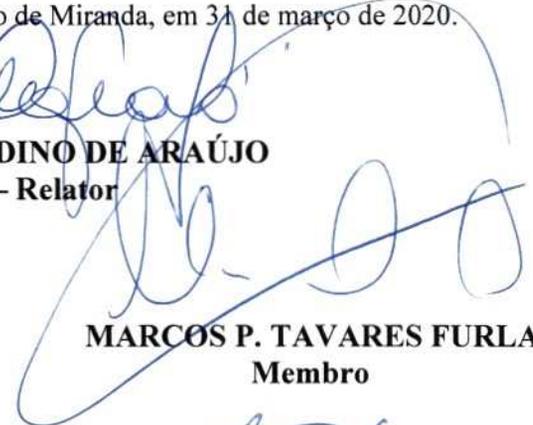
No mais, verificamos que o objeto do projeto de resolução é de interesse público, razão pela qual torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Assim, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 31 de março de 2020.

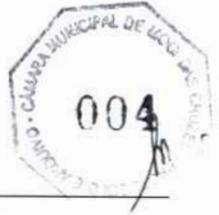
  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente – Relator

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO**  
Membro

  
**MARCOS P. TAVARES FURLAN**  
Membro

  
**CAIO CÉSAR M. DA CUNHA**  
Membro

  
**OTTO F. FLORES DE REZENDE**  
Membro



REQUERIMENTO n° 37 / 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 31/03/2020

*[Handwritten signature]*

**REQUEIRO** à **Mesa Diretiva** desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, com base no artigo 119, inciso I c.c. artigo 120, incisos I, II e III, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a aplicação do **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a consequente **inclusão** na pauta dos trabalhos da Ordem do Dia da presente Sessão Extraordinária, do **Projeto de Resolução n° 03/2020.**

de 2020. Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 26 de março

*[Handwritten signature]*

**RINALDO SADA O SAKAI**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO n° 39, de 31 de março de 2020.**

(Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mogi das Cruzes o Ambiente Virtual de deliberação).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - As reuniões de comissões e do Plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria do Legislativo.

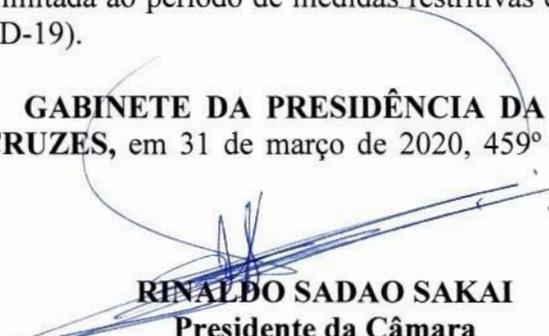
**Art. 3º** - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

**Art. 5º** - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 31 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 31 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo